

Aprovado em 1ª discussão e votação

em Sessão Ordinária

de 22 de Maio 1966

[Assinatura]

PRESIDENTE

[Assinatura]

SECRETÁRIO



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Aprovado em 2ª discussão e votação

em Sessão Extraordinária

de 22 de Maio 1966

[Assinatura]

PRESIDENTE

[Assinatura]

SECRETÁRIO

LEI Nº 09 DE 22 DE MAIO DE 1.966

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir uma Moto-Niveladora e a contrair empréstimos específicos.

-- O Prefeito Municipal de Naviraí-Mt., faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Sr. Prefeito Municipal de Naviraí, autorizado a adquirir por compra uma Moto-Niveladora para o Município.

Art. 2º) A aquisição poderá ser feita pôr "Concorrência Administrativa", observando a melhor proposta, em atendimento ao interesse financeiro do Município.

Art. 3º) Para ocorrer a despesa de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a contrair com pessoas particulares, com estabelecimentos de crédito oficiais ou privados, empréstimos suficientes para a complementação do valôr global, bem como anular e suplementar dotações que fôr cabível do atual Orçamento.

Art. 4º) Para a garantia dos empréstimos, poderá o Poder Executivo oferecer recursos Orçamentários, bem como emitir títulos pagáveis no presente e futuros Exercícios Financeiros do Município.

Art. 5º) Para o que trata a presente Lei, o Poder Executivo condicionará às normas dispostas na Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

Art. 6º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

-- Gabinete do Prefeito Municipal de Naviraí, em _____
de Maio de um mil novecentos e sessenta e seis.

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Aprovado em 2ª discussão e votação

em Sessão Extraordinária

de 22 de Maio 1966

[Assinatura]

PRESIDENTE

[Assinatura]

SECRETÁRIO

João Martins Cardoso
Prefeito Municipal